



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

EDITAL

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	Até o dia 31/12/2024
Horário:	Até as 16 horas
Recebimento da documentação:	A partir de 10/04/2024
Forma de Realização:	Aberto

1 - PREÂMBULO

O município de Carbonita-MG, inscrito no CNPJ sob o nº.21.154.174/0001-89, através do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº.002/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **09/04/2024 a 31/12/2024**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024**.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA E HIDRÁULICA (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA MINAS GERAIS. PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Conforme especificações do termo de referência em anexo.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações, situado na Praça Edgard Miranda, nº 202, centro do município, no horário de **08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: <https://carbonita.mg.gov.br> ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município CARBONITA (MG).

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.



5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, a partir do 10º dia do mês subsequente ao do atendimento.

5.2.1 - O credenciado encaminhará em até 30 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos

14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f. V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g. VI - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.



6.2.1.2 - A relação de ANEXOS encaminhados na plataforma eletrônica, poderão ser preenchidos, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou** Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.2.2 - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

6.4. No termo a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, I - com seleção do Credenciado via sorteio, a proceder da seguinte forma:

a- A distribuição dos procedimentos entre os Credenciados será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Obras, usando como critério de escolha, o sorteio entre os credenciados, sendo que o primeiro sorteado terá 3 (três) dias para se adequar e iniciar as atividades, passado esse prazo, caso o primeiro sorteado não o cumpra, será chamado o segundo sorteado e assim por diante; entretanto, caso haja grande demanda a secretaria poderá distribuir igualmente ou em função



de capacidade instalada, as demandas entre os estabelecimentos que dispuserem de vagas no momento da necessidade do paciente.

A distribuição dos plantões será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Obras, usando como critério de escolha o sorteio e rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados, a rotatividade e divisão igualitária dos serviços entre os credenciados.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no período de **10/04/2024 a 31/12/2024**.

8.2 – O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;**

8.3.2 - **Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço, Praça Edgard Miranda, nº 202, centro, em CARBONITA (MG).**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05(cinco) uteis dias após o credenciamento do interessado, no site <https://carbonita.mg.gov.br/> e www.licitardigital.com.br, e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2024.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento



do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

Ficha 1241 - 10002001175110032215033903900000

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2024.

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

13 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado na plataforma licitar e no site oficial do Município.

A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

15 – DO DESCRENCIAMENTO

15.1 - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I – Termo de Referência
- b. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c. ANEXO III - Modelo De Carta de Preposto
- d. ANEXO IV – Minuta de Termo
- e. ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar.

Carbonita-MG, 09 de abril de 2024.

Izaene Régina Campos Pereira

Agente de Contratação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA E HIDRÁULICA (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA MINAS GERAIS. PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

1.1 OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

1.2 O objeto deste projeto básico consiste na contratação de serviços para a manutenção preventiva de poços artesianos, com o intuito de garantir seu funcionamento contínuo, prolongar sua vida útil e assegurar a qualidade da água para consumo humano. Os serviços englobam diversas atividades relacionadas à revisão e reparo de equipamentos e instalações, conforme detalhado abaixo.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor de aquisição	SUB TOTAL
1	Hora técnica trabalhada em poço artesiano	Horas	600	R\$ 125,00	R\$ 75.000,00
2	Montagens de QCM, 1,5 CV – 2,0 CV – 3,0 CV	Unidade	40	R\$ 1.088,33	R\$ 43.533,20
3	Retirada e colocação de moto-bomba em poço artesiano.	Unidade	60	R\$ 1.576,67	R\$ 94.600,20
4	Revisão Motor-monofásico 1cv;	Unidade	20	R\$ 453,33	R\$ 9.066,60
5	Revisão Motor-monofásico 2cv;	Unidade	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
6	Revisão Motor-monofásico 3cv;	Unidade	20	R\$ 763,33	R\$ 15.266,60
7	Revisão Motor-monofásico 5cv;	Unidade	20	R\$ 926,67	R\$ 18.533,40
8	Revisão Motor-monofásico 7.5cv;	Unidade	20	R\$ 1.323,33	R\$ 26.466,60
9	Revisão Motor - trifásico 10 cv;	Unidade	20	R\$ 1.210,00	R\$ 24.200,00
10	Revisão Motor - trifásico 1 cv;	Unidade	20	R\$ 463,33	R\$ 9.266,60
11	Revisão Motor - trifásico 2 cv;	Unidade	20	R\$ 573,33	R\$ 11.466,60
12	Revisão Motor - trifásico 3 cv;	Unidade	20	R\$ 731,67	R\$ 14.633,40
13	Revisão Motor - trifásico 5 cv;	Unidade	20	R\$ 866,00	R\$ 17.320,00
14	Revisão Motor - trifásico 7.5 cv;	Unidade	20	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00
15	Revisão de QCM e troca de peças	Unidade	60	R\$ 1.176,67	R\$ 70.600,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

16	Serviço de revisão em gerador	Unidade	5	R\$ 1.583,33	R\$ 7.916,65
17	Serviços de montagem de rede elétrica	Unidade	10	R\$ 1.893,33	R\$ 18.933,30
18	serviços de troca de peças em moto bomba centrifuga	Unidade	5	R\$ 793,33	R\$ 3.966,65
VALOR TOTAL					R\$ 488.270,00

1.3. O objetivo geral deste projeto é garantir o acesso contínuo e seguro à água potável para a população do município de Carbonita, MG, através da manutenção adequada dos poços artesianos. Isso será alcançado através da execução de serviços de manutenção preventiva que visam a operacionalidade dos poços, a prolongação de sua vida útil e o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva de poços artesianos se faz necessária para garantir a continuidade do fornecimento de água potável para a população de Carbonita, MG. Esta justificativa se embasa nos seguintes pontos:

- Manter a operacionalidade dos poços artesianos: A realização periódica de manutenções preventivas é essencial para evitar falhas no sistema e garantir que os poços estejam sempre operacionais, atendendo à demanda da população por água potável.
- Prolongar a vida útil dos equipamentos: A manutenção preventiva contribui para prolongar a vida útil dos equipamentos relacionados aos poços artesianos, reduzindo a necessidade de substituição e os custos associados.
- Garantir a qualidade da água: Através de inspeções regulares e ajustes nos sistemas de tratamento, é possível assegurar que a água fornecida pela rede de abastecimento esteja em conformidade com as normas sanitárias e seja própria para o consumo humano.
- Atendimento às exigências legais: A manutenção preventiva dos poços artesianos é uma exigência legal, estabelecida por normativas ambientais e de saúde pública, visando proteger a saúde e o bem-estar da população.

Portanto, a contratação dos serviços de manutenção preventiva de poços artesianos é fundamental para garantir a segurança hídrica e o bem-estar da comunidade de Carbonita, MG.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar a execução de todo o serviço e se manifestar sempre que necessário;

3.2. Acompanhar e garantir que todas as regras e normas de segurança da unidade sejam respeitadas;

3.3. Atestar a nota dos serviços executados, que deverá ser de acordo com os serviços realizados na hora trabalhada e encaminhá-la para o setor responsável pelo pagamento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços de manutenção preventiva conforme especificado no contrato e ou instrumento equivalente, garantindo sua qualidade e eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

4.2. Disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para a realização dos serviços, assegurando o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.3. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, garantindo a continuidade do abastecimento de água para a população de Carbonita, MG.

4.4. Manter comunicação constante com o órgão contratante, informando sobre o andamento dos serviços, eventuais problemas ou necessidade de ajustes.

4.5. Providenciar todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços, respeitando as especificações técnicas e de qualidade exigidas.

4.6. Cumprir rigorosamente as normas ambientais e de segurança do trabalho durante a execução dos serviços, visando proteger o meio ambiente e garantir a integridade física dos trabalhadores.

4.5. Responsabilizar-se pela integridade e pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos existentes nos locais em que os serviços serão executados;

4.6. O prestador de serviço deverá sempre manter sigilo quanto às atividades do Solicitante não podendo repassar tais informações a terceiros.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 **Tarefa** sem fornecimento de peças

6. LOCAL DE ATENDIMENTO

6.1 Nas zonas rurais do município de Carbonita

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 O objeto será considerado aceitável se atender integralmente às especificações técnicas descritas no neste Projeto Básico e seus respectivos anexos.

7.2 A contratada será responsável por corrigir eventuais defeitos ou não conformidades identificados durante o período de garantia, conforme Regras do Código de Defesa do Consumidor.

- Recebimento provisório: Será de até 15 dias após a execução dos serviços.
- Recebimento definitivo: até 30 dias, contados do recebimento provisório

8. ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

8.1. A estimativa de preço para a contratação dos serviços é de R\$ 488.270,00 Conforme mapa de cotação nos autos no processo.

8.2 A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.



09. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

09.1. Procedimentos de Pagamento: O pagamento pelos serviços prestados ou pelos bens fornecidos será efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) **Frequência de Pagamento:** O pagamento poderá ser efetuado de forma mensal, quinzenal, semanal ou conforme estabelecido no contrato, considerando o período de medição dos serviços ou fornecimento dos bens.

b) **Base de Cálculo:** A base de cálculo para o pagamento será determinada com base nos resultados da medição dos serviços ou fornecimento dos bens, de acordo com os preços unitários ou globais estabelecidos no contrato.

c) **Aprovação da Medições:** As medições serão submetidas à aprovação da administração contratante ou responsável pelo acompanhamento do contrato, sendo necessário o atesto do responsável técnico ou fiscal designado para essa finalidade.

1. **Reajustamento de Preços:** Os critérios para reajustamento de preços, quando aplicável, serão definidos conforme previsto no edital e no contrato, considerando as condições estabelecidas para atualização monetária e variação de custos.
2. **Forma de Pagamento:** O pagamento poderá ser realizado por meio de crédito em conta corrente, ordem bancária, cheque nominal, depósito em conta ou outra forma previamente acordada entre as partes.
3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A regularidade fiscal e trabalhista do credenciado será verificada antes de efetuar qualquer pagamento, conforme disposto na legislação vigente.
4. **Retenção de Pagamentos:** A administração poderá reter pagamentos em caso de descumprimento contratual, irregularidades identificadas nas medições ou pendências documentais por parte do credenciado.
5. **Prazo de Pagamento:** O prazo para efetivação do pagamento será estabelecido no contrato ou instrumento equivalente, observando-se a legislação aplicável e os prazos de processamento estabelecidos pelos órgãos competentes.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

10.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita que promoverá a habilitação dos interessados não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do protocolo de entrega

10.1.1 A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

10.1.2 O critério para distribuição dos serviços será a ordem cronológica de credenciamento. Em igualdade de condições, proceder-se-á sorteio.

10.2. Será considerada Credenciada a empresa que atender aos critérios de habilitação, apresentar os documentos exigidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

- **Procedimento de Seleção:** A seleção da contratada será conduzida de acordo com o procedimento estabelecido no edital de credenciamento, respeitando os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência.
- **Critérios de Avaliação:** Os critérios de avaliação dos candidatos serão objetivos, transparentes e aplicáveis a todos os interessados, garantindo a igualdade de condições e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração.
- **Requisitos Técnicos:** Serão considerados os requisitos técnicos necessários para a execução do objeto contratual, incluindo capacidade técnica, experiência comprovada

11. PRAZO DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ou instrumento equivalente será até 31/12/2024, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº ____/2024

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA E HIDRÁULICA (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA MINAS GERAIS. PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

Item	Especificação	Valor unitário
01		

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Guanhães/MG e aguardamos a aceitação como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2024.

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024
ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CRENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Saúde Sr^a. _____:), portadora do CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situado à Rua: _____: B: _____ na cidade de _____/MG - CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. _____ - Credenciamento nº. _____, Processo Licitatório nº. _____**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA E HIDRÁULICA (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA MINAS GERAIS. PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. _____ - Credenciamento nº. _____ - Inexigibilidade de Licitação nº. _____**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do _____ dia do mês subseqüente ao do atendimento, **desde que:**

- a. O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b. A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.



c. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA E HIDRÁULICA (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA MINAS GERAIS. PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERV,

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade até _____, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;



- b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i. Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;
- j. Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.1 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº** _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de _____, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2024.

..... - CPF nº.
CONTRATANTE

.....
..... - CPF nº.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

ANEXO V

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA O CRENCIAMENTO DE
PROFISSIONAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA,
MECÂNICA E HIDRÁULICA EM POÇOS ARTESIANOS**

1- OBJETO

Constitui objeto principal do presente Estudo Técnico Preliminar o CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS para prestação de serviços para manutenção elétrica, mecânica e hidráulica em poços artesianos do município de Carbonita - MG, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

2- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para manter os serviços contínuos de manutenção preventiva dos poços artesianos, que são de extrema importância, porque manterá o poço em perfeito funcionamento, será prolongado sua vida útil e proporcionará benefícios em relação as despesas como: energia elétrica, depreciação de materiais e de todos os equipamentos que o compõem. Também atenderá as exigências legais de potabilidade para consumo humano nos aspectos químico, físico e bacteriológico, fornecendo um perfil qualitativo da água.

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Apresente contratação propõe-se, em síntese, atender a necessidade do município para manter as melhorias no sistema de abastecimento de água na zona rural, e provendo satisfação para a comunidade.

É importante destacar ainda que, a execução dos serviços é essencial para recuperar as características operacionais dos poços, retirando todo o material sólido depositado em seu fundo, bem como o assoreamento, ou seja, acúmulo de sedimentos que causam turbidez da água, mantendo o fornecimento contínuo de água potável e de boa qualidade para as diversas instalações das residências que recebem água dos respectivos poços, prevenindo riscos à saúde dos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Sendo assim, essa contratação é de suma importância, para prestação de serviços públicos do Município.

3.1 Justificativa para o Credenciamento

O processo de credenciamento de profissionais especializados em manutenção de poços artesianos já foi praticado no município e em decorrência da eficácia comprovada do processo administrativo de chamamento público anterior, essa estratégia se mostra novamente relevante. Por meio desse procedimento, a Administração Pública pode convocar interessados em prestar serviços ou fornecer bens, estabelecendo requisitos predefinidos para o credenciamento no órgão ou na entidade competente. Essa abordagem tem se mostrado viável e vantajosa para a Administração, permitindo a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o que otimiza os recursos disponíveis e garante a eficiência na prestação dos serviços de manutenção elétrica, mecânica e hidráulica em poços artesianos.

4- OBJETIVOS

O objetivo deste Estudo Preliminar é estabelecer um CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS para prestação de serviços para manutenção elétrica, mecânica e hidráulica com foco nas necessidades da Administração Pública.

5- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação dos serviços em questão deverá observar a legislação vigente, incluindo: Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais de licitações e contratos.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação se resumem nos padrões mínimos de qualidade descritos nas normas, projetos, especificações e métodos de ensaios padronizados, aprovados e/ou recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e legislação vigente.

a) Procedimento Licitatório: Será adotado o procedimento licitatório adequado de acordo com a legislação vigente para dar continuidade a prestação de serviços de manutenção de poços artesianos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

b) Qualidade e Especificações: Os serviços de manutenção adquiridos deverão atender às especificações técnicas e atender aos padrões de qualidade específicos.

7- ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

A quantidade de serviços de manutenção a serem adquiridos não pode ser determinada com precisão neste momento, pois dependerá das necessidades específicas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos durante o período de vigência do contrato. No entanto considerando contratações dos anos anteriores estimamos os quantitativos conforme documentos em anexo. O contrato estabelecerá preços unitários para cada serviço, permitindo a aquisição/contratação conforme as necessidades surgirem.

8- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Embora o pregão possa apresentar vantagens em termos de custo e eficiência. Conforme observado em contratações similares dos anos anteriores, o credenciamento se alinha de forma mais coerente com os objetivos de desenvolvimento econômico local e sustentabilidade. Esta conclusão é embasada na constatação de que o credenciamento proporciona uma maior inclusão e diversidade de prestadores de serviços, contribuindo para a promoção de uma economia mais robusta e no âmbito municipal.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será determinado com base nos preços praticados nas últimas contratações similares e com base em nova pesquisa de preço. O limite orçamentário será definido levando em consideração os recursos disponíveis e as necessidades previstas.

10- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na implementação de um CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS para a prestação de serviços de manutenção elétrica, mecânica e hidráulica em poços artesianos. Essa abordagem se mostra adequada para atender às exigências legais de potabilidade para consumo humano, abrangendo os aspectos químico, físico e bacteriológico da água. O credenciamento permitirá



a seleção de profissionais qualificados e experientes, garantindo a execução dos serviços de forma eficiente e em conformidade com as normas vigentes, visando assegurar a disponibilidade contínua de água potável de qualidade para a comunidade de Carbonita - MG.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos desta contratação são os seguintes:

- Assegurar a disponibilidade contínua de serviços de manutenção elétrica, mecânica e hidráulica.
- Supervisionar os gastos públicos de forma econômica e eficaz.
- Prolongar a vida útil dos poços artesianos e proporcionar benefícios em relação as despesas como: energia elétrica, depreciação de materiais e de todos os equipamentos que o compõem.
- Reduzir os custos de reparos emergenciais por meio da manutenção preventiva regular.
- Fornecer uma infraestrutura confiável e eficiente que suporte a prestação de serviços públicos de alta qualidade à comunidade.

12- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para a efetivação desta contratação, deverão ser tomadas as seguintes providências prévias:

Elaborar o Projeto Básico que inclua as especificações técnicas dos serviços exigidos.

Preparar a documentação necessária para a realização do procedimento licitatório, incluindo o edital com as regras e condições da licitação.

Essas disposições prévias são cruciais para garantir que o processo de contratação seja eficiente, transparente e em conformidade com a legislação aplicável.

13- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Considerando o amplo escopo dos serviços de manutenção elétrica, mecânica e hidráulica a serem adquiridos, a avaliação sobre o parcelamento da solução é pertinente. No entanto, neste caso específico, o parcelamento não se aplica. Isso se deve à natureza dos serviços, que demandam intervenções específicas e integrais para garantir o adequado funcionamento dos poços artesianos. Parcelar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

tais serviços poderia comprometer a eficiência das operações, além de potencialmente aumentar custos adicionais e prazos de execução. Portanto, a realização dos serviços em uma única etapa é a abordagem mais apropriada para garantir a qualidade e a continuidade da manutenção dos poços artesianos, atendendo assim às necessidades da comunidade de Carbonita - MG.

14- CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

De Imediato, não existe sinergia entre o objeto deste ETP com outros processos existentes ou a licitar.



15- IMPACTOS SOCIAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação dos serviços em questão terá impactos sociais significativos, pois estará diretamente relacionada à manutenção elétrica, mecânica e hidráulica dos poços artesianos, que garantirá a execução dos serviços que é essencial para recuperar as características operacionais dos poços, retirando todo o material sólido depositado em seu fundo, bem como o assoreamento, ou seja, acúmulo de sedimentos que causam turbidez da água, mantendo o fornecimento contínuo de água potável e de boa qualidade para as diversas instalações das residências que recebem água dos respectivos poços, prevenindo riscos à saúde dos usuários.

Para garantir a qualidade e eficácia dos serviços, bem como a gestão apropriada dos recursos, serão implementadas medidas mitigadoras. Isso inclui a definição de critérios de qualidade rigorosos e a supervisão adequada da execução dos serviços para assegurar que atendam aos padrões estabelecidos.

16- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação de serviços para a manutenção elétrica, mecânica e hidráulica em poços artesianos é essencial para atender às necessidades do Município. A proposta de solução está em conformidade com a legislação aplicável e é estratégica para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

Para garantir o sucesso desta contratação, é imperativo que os termos do contrato com o fornecedor sejam estabelecidos de maneira clara e abrangente. Isso inclui a definição das responsabilidades do fornecedor, na manutenção de poços artesianos e de acordo com os serviços específicos.

Carbonita/MG - 08/03/2024
Amauri de Jesus Barbosa
Amauri de Jesus Barbosa – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Município de Carbonita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº	_____
Folha. Nº	_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

ANEXO VI: Relação de Profissionais

Nome do Profissional: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____